



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2661

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO I, DA
LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETA:

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
1.225.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 110.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	500	SEMFA	308	R\$ 125.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 360.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 440.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMTHTPS	2441	R\$ 190.000,00

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas
disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo
anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes
dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.01	500	SEMAAD	185	R\$ 100.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.92	500	SEMFA	303	R\$ 60.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.92	500	SEMFA	316	R\$ 160.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	494	R\$ 10.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.92	500	SEMECT/FME	506	R\$ 230.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FMS	681	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	685	R\$ 20.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	500	SEMTICC	1257	R\$ 100.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	500	SEMTICC	1261	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	500	SEMSA/FMS	1317	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	500	SEMSA/FMS	1410	R\$ 100.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.92	500	SEMSA/FMS	1527	R\$ 10.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.92	500	SEMSA/FMS	1540	R\$ 320.000,00

**Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de agosto de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**

**Errata: Do decreto nº 2661, datado de 24 de agosto de 2023, publicado no Boletim Oficial, ed. 387, pág. 10, data de
29 de agosto de 2023.**